

LEI Nº 350/1992

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e contém outras providências.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Chefe do Poder Executivo autorizado, a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no Valor às Consignações seguintes:

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil Cr\$ 500.000.000,00

Art. 2º - Para acobertar as Despesas decorrentes com a execução da Presente Lei serão utilizados como Recursos os oriundos do excesso de Arrendação previstos levando-se em conta a evolução da Receita Efetiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG, 08 de Dezembro de 1992
Rodolfo Almeida Prata
Prefeito Municipal